



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 076, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exmo. Senhor:
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 076/2021, que "Altera o inciso VI, §1º e §2º do art. 3º da Lei Municipal 1.556, de 18 de julho de 2018, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa atender o interesse público de municípios que necessitam de auxílio saúde para aquisição de medicamentos de uso contínuo em maiores percentuais daqueles previstos na Lei que cria o Programa de Auxílio Saúde ao Município de Tupandi.

Neste sentido, podemos destacar o caso da munícipe, Carolina Maria Stuelp Bohnen, que sofre de uma doença neurodegenerativa grave e rara chamada LCN2 (Doença de Batten) e necessita de medicações contínuas para o tratamento da doença. As medicações prescritas para o tratamento da paciente possuem alto custo financeiro mensal, o que acarreta, por conseguinte, dificuldades financeiras a família que busca constantemente doações para custear as despesas médicas com o tratamento da filha.

Desse modo, a Administração Municipal visa aumentar a oferta de percentuais, a depender de cada caso, mantendo os percentuais fixos em 30%, 50% e até 100% dos custos com medicações de uso contínuo, desde que observados os requisitos para concessão do benefício, passando, ainda, por avaliação e apresentação de laudo social elaborado pela Assistente Social do Município e, posteriormente, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

De outra banda, se faz necessária a observação da Lei 1.556/2018, a qual criou o Programa de Auxílio Saúde ao Município de Tupandi, passando, inclusive por alterações posteriores, através da Lei 1.612/2019.

Ao analisarmos a redação da Lei, observou-se a falta de técnica legislativa na formulação do artigo que é objeto das alterações desta Lei. A exemplo disso, podemos citar o §1º e 2º do artigo 3º, os quais possuem a seguinte redação:



ISI
MUP
13.12.21



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



"Art. 3º (...)

§ 1º Para a concessão do auxílio referente **a alínea "f" deste artigo** obrigatoriamente deverá haver comprovação da necessidade de continuidade no uso da medicação, devidamente atestado pelo médico que prescreveu a **referida medicação**. Também, o mesmo medicamento não poderá ser disponibilizado pelo sistema único de saúde (SUS) junto a farmácia da UBS, bem como, não poderá haver disponibilidade de outro medicamento com o mesmo princípio ativo similar ou equivalente disponibilizado pelo SUS;

E ainda,

§ 2º Os valores, condições e percentuais para cada tipo de procedimento a serem concedidos constantes da **alínea "a" e "d"** serão definidos por Decreto Municipal. (Redação dada pela Lei nº 1612/2019)" **(Grifo nosso)**

O artigo 3º da Lei 1.556/2018 possui caput, incisos e parágrafos, mas em nenhum momento cita alíneas, o que demonstra a falta de observação das técnicas legislativas, tornando o texto dos parágrafos confusos, pois remete a alíneas que nem sequer existem no corpo do artigo 3º da Lei.

Por fim, salientamos que as observações visam apenas demonstrar a real necessidade de alteração dos parágrafos §1º e §2º da Lei, pois ambos se tornam ineficazes. Sendo assim, se faz necessária a devida alteração dos parágrafos citados acima, a fim de melhorarmos a redação e a aplicabilidade do interesse público.

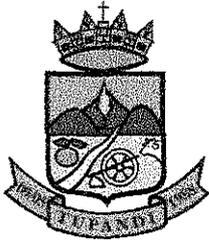
Diante do exposto, propomos o presente Projeto de Lei com vistas à sua aprovação, contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, coloco-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

B-J Junges
BRUNO JUNGES,

Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 076/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o inciso VI, §1º e §2º do art. 3º da Lei Municipal 1.556, de 18 de julho de 2018, e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº 1.556, de 18 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

VI - Aquisição de medicamentos de uso contínuo - Auxílio de até 30%, 50% e 100% do custo dos medicamentos, a depender de cada caso, devendo a porcentagem ser avaliada por meio de laudo social e deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com os requisitos a serem definidos por Decreto Municipal.

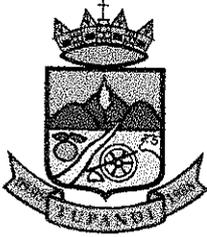
(...)"

Art. 2º Altera a redação do §1º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.556, de 18 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

"§1º Para a concessão do auxílio saúde definido no art. 3º, o munícipe deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo/atestado médico que comprove a necessidade do uso contínuo da medicação. Também, o medicamento prescrito não poderá ser disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) junto a farmácia UBS, bem como, não poderá ser disponibilizado outro medicamento com o mesmo princípio ativo similar ou equivalente disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

(...)"



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 3º Altera a redação do §2º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.556, de 18 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

"§2º Os requisitos, valores e percentuais para cada tipo de procedimento constante no art. 3º desta Lei, serão definidos por Decreto Municipal"

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 07 de dezembro de 2021.

B-9 fca
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício